

## RESOLUÇÃO Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e Autorização de funcionamento de Polo de Educação a Distância (EaD) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando:

- a) A Portaria/MEC nº 1291, de 30/12/2013, que "estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão";
- b) O Processo nº 23243.006954/2020-21, que contém um memorial descritivo dos 5 Polos de Educação a Distância;
- c) A aprovação unânime do Conselho Superior durante a 31ª Reunião Ordinária de 31/08/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a criação e autorização de funcionamento de 5 (cinco) Polos de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, nas cidades de São José do Egito/PE, Livramento/PB, Campina Grande/PB, Araruna/PB e Conde/PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 31/08/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1004649** e o código CRC **AADCD8E3**.